

EMENDA Nº 3 (SUPRESSIVA) - *CAF.*

(Do Deputado Wellington Luiz)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 89/2014, que altera a Lei Complementar nº 733, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Guará - RA X, que estabelece as diretrizes e estratégias para seu desenvolvimento sustentável.

Suprima-se o **§ 8º do Art. 36-A** pertencente ao Art. 1º do Projeto de Lei Complementar 89/14.

JUSTIFICATIVA

A emenda prevê a supressão do referido parágrafo devido ao Setor de Inflamáveis, não pertencer a Região Administrativa do Guará - RA X. Esse setor pertence à Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX. Sendo assim, o referido parágrafo não é objeto da Lei Complementar nº 733/2006 e do Projeto de Lei Complementar nº 89/14.

Diante do exposto, impõe-se a necessidade da apresentação da presente emenda.

Sala das Comissões, em _____.



Deputado Wellington Luiz

